



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2
Secretaria de Governo	3
Licitações e Contratos	3
Outros Atos	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ originário

Pelo acompanhamento diário das atualizações legislativas realizado por este gabinete, fui informado do teor da Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, que concedeu às microempresas e empresas de pequeno porte acesso facilitado ao mercado, esse considerado pelas aquisições do Poder Público. Em resumo, a Lei Complementar nº. 147, de 2014, altera o Capítulo V da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que já tratava do acesso facilitado ao mercado pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que agora contarão com outras facilidades. Vejo como necessário que a Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado conheça a nova sistemática do Capítulo V da Lei Complementar nº. 123, de 2006, consoante as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 2014. Diante do acima, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA cópia do Capítulo V da Lei Complementar nº. 123, de 2006, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº. 147, de 2014, e encaminhe-a, via ofício, ao Diretor da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado para conhecimento e aplicação. Consigne no ofício que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos estará à disposição para esclarecimentos e interpretações dos dispositivos da novel legislação. Antes, porém, tratando-se de Processo SNJ originário, providencie, também, a submissão do expediente ao protocolo para registro.

Viradouro/SP, terça-feira, 23 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: J+CSBLYA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 3 de 35

Secretaria de Governo

Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 45.709.912/0001-75, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, CEP 14.740-000, representado por seu Secretário Municipal de Governo, senhor **AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n°. 1.774.788/SSP/MG e inscrito no CPF sob n°. 302.207.776-91, com domicílio na Rua Augusto Veraldi, 44, Jardim Laranjeiras, CEP. 14.711-040, no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, vem, pelo presente, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Canil Municipal nesta cidade;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a competência comum do União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios de proteger o meio ambiente e preservar a fauna, nos termos do Artigo 23, inciso VI e VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o atendimento à legislação pátria, notadamente artigo 225 e seguintes Constituição Federal e Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o crescente número de animais, especialmente cães, que são abandonados por munícipes em vias públicas deste Município;

CONSIDERANDO o crescente número de maus tratos identificados em animais abandonados em vias públicas;

CONSIDERANDO que é imprescindível a preservação da vida dos animais abandonados, proporcionando para estes um ambiente onde esteja disponível

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 4 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



condições básicas de saúde, com alimentação, segurança, higiene e lazer, resolve expedir o presente Edital:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 45.709.912/0001-75, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, CEP 14.740-000, representado por seu Secretário Municipal de Governo, senhor **AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 1.774.788/SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 302.207.776-91, com domicílio na Rua Augusto Veraldi, 44, Jardim Laranjeiras, CEP. 14.711-040, no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE UM LOCAL A SEREM REALIZADAS AS INSTALAÇÕES PARA CONCRETIZAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DESTA CIDADE, PELO QUAL CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS, PODENDO SER ESTES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE SEJAM PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEL DISPONÍVEL PARA LOCAÇÃO NESTA CIDADE.**

Viradouro, Estado de São Paulo, 19 de setembro de 2014.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

Secretário Municipal de Governo

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 5 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a escolha de um imóvel, com ou sem edificações, podendo ser em área urbana ou rural, a ser locado pelo Município de Viradouro para que este possa realizar as instalações necessárias para a concretização do Canil Municipal desta cidade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Poder Executivo deste Município custeará as despesas que forem necessárias para as instalações, adequações e modificações a serem realizadas para a concretização do Canil Municipal no local escolhido, através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

2.2. O Poder Executivo deste Município custeará as despesas advindas da rotina de trabalho no Canil Municipal, através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha, que será conduzido por uma Comissão formada pelos servidores Jonas Antônio da Silva, Ana Paula Alves e Ana Cláudia Bagatin, será realizado às 09h15min. do dia 10 de Outubro 2014, na sede

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 6 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



administrativa do Poder Executivo Municipal, localizado na Praça Major Manoel Joaquim, n°. 349, bairro Centro, no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, quando serão observadas as regras a seguir dispostas.

3.2. Os documentos exigidos nos termos das cláusulas seguintes deverão ser protocolados no endereço descrito no item “3.1”, em envelope fechado, com identificação do interessado, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

3.3. Os membros da Comissão de que trata o item “3.1” e as pessoas físicas ou os representantes legais das pessoas jurídicas participantes ou seus procuradores munidos de procuração examinarão e rubricarão todos os documentos apresentadas por força do item 5.

3.4. Serão desclassificadas do processo as pessoas físicas ou jurídicas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

3.5. Das decisões proferidas pela Comissão de que trata o item “3.1” caberá recurso ao Secretário de Governo, suspendendo-se o processo até o seu julgamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de escolha as pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias de imóveis em área urbana ou rural, com ou sem edificações, sendo que é imprescindível que este esteja livre e desimpedido, sem qualquer embaraço.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 7 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



4.2. As pessoas jurídicas interessadas poderão se fazer representadas no procedimento de escolha por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do Anexo II, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.2.1. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no processo de escolha, porém, a pessoa jurídica interessada não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação na própria sessão.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar, no dia e horário disposto no Item 3.1, os seguintes documentos:

5.1.1 Se pessoa física, cópia simples da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Residência;

5.1.2 Se pessoa jurídica, cópia simples do Ato Constitutivo e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como cópia simples da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

5.1.3. Cópia simples da Certidão de Matrícula do imóvel que fora colocado à disposição para participação na presente Chamada Pública;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 8 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



5.2 Os documentos elencados no item “5.1” deverão ser protocolados no endereço descrito no item “3.1”, em envelope fechado, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 01/2014

Processo de Escolha de local para instalação do Canil Municipal

Nome da pessoa física ou Razão Social da Pessoa Jurídica

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4. Cabe aos participantes que assim desejarem, no ato da sessão de abertura dos envelopes, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador em sendo o caso de pessoas jurídicas impugnar, de forma justificada, os documentos apresentados pelas demais participantes.

5.5. Apresentada(s) a(s) impugnação(ões) de que trata o item “5.4”, a Comissão de que trata o item “3.1” decidirá se acolhe ou não a insurgência, podendo, se assim necessitar, suspender a sessão pelo tempo que for necessário para decidir.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 9 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



6- DA ESCOLHA DO LOCAL

6.1. Recolhidos os envelopes e decididas eventuais impugnações, a comissão constante do item “3.1” encaminhará os autos da presente Chamada Pública ao Secretário Municipal de Governo para, em decisão fundamentada, escolher o local que mais atenderá as necessidades do Município.

6.2. Após a escolha, o Secretário Municipal de Governo notificará o proprietário do imóvel para que apresente proposta do valor a ser cobrado pela locação.

6.3. Apresentada a proposta, a Secretaria Municipal de Governo determinará que seja realizada a avaliação do local escolhido para fins de aferir se o valor do aluguel proposto pelo proprietário é compatível com o valor de mercado.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A locação do imóvel escolhido, será formalizado através de um Contrato de Locação, nos moldes do Anexo I, a ser firmado entre este Município e a parte escolhida na presente Chamada Pública.

7.1.1. A minuta constante do Anexo I poderá sofrer alterações a depender das necessidades do Poder Executivo.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 10 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



8 - DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da Chamada Pública, devendo o Município de Viradouro julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

9 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

9.2 O recurso deverá ser interposto, por escrito, em envelope fechado, identificando o assunto e protocolado no endereço constante no item “3.1”.

9.3 Interposto o recurso à Comissão descrita no item “3.1”, esta o submeterá ao Secretário Municipal de Governo para decisão.

10 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município de Viradouro, sendo o seu sítio o <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=5288>

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 11 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Governo prestará todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados.

11.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito à Secretaria de Governo, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Poder Executivo do Município de Viradouro poderá revogar ou anular este processo de escolha, no todo ou em parte.

12.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, sendo o seu sítio o <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=5288>.

Viradouro, Estado de São Paulo, 19 de setembro de 2014.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Governo

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 12 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 45.709.912/0001-75, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, CEP 14.740-000, representado por seu Secretário Municipal de Governo, senhor **AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n°. 1.774.788/SSP/MG e inscrito no CPF sob n°. 302.207.776-91, com domicílio na Rua Augusto Veraldi, 44, Jardim Laranjeiras, CEP. 14.711-040, no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante apenas denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o(a) senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, com documento de identidade RG N°. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. _____, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) apenas de **LOCADOR(A)**, de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO

O presente Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Edital de Chamada Pública nº 01/2014.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 13 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Este contrato tem por objeto a locação do imóvel, para que seja viabilizada a realização das instalações necessárias para a concretização do Canil Municipal desta cidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O imóvel que atendeu todas as exigências do Edital de Chamada Pública nº. ____/2014, foi o imóvel de propriedade do **LOCADOR(A)**, situado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste Município de Viradouro, Estado de São Paulo, com área total de _____ metros quadrados, sendo que sua área construída corresponde, atualmente, a _____ metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS EDIFICAÇÕES NO IMÓVEL

A locação do imóvel descrito no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, destina-se à instalação do Canil Municipal desta cidade sendo que, para tanto, o Município de Viradouro, poderá realizar todas as instalações, alterações e modificações que se fizerem necessárias no imóvel para que o objeto do presente contrato seja alcançado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes das edificações que se fizerem necessárias ao longo da execução do projeto das instalações do Canil Municipal serão de total responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 14 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



As despesas com as benfeitorias necessárias, que surgirem durante a vigência do presente contrato, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** podendo, a critério das partes, ter seu valor descontado do valor do aluguel do mês subsequente à execução da benfeitoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As benfeitorias voluptuárias que o **LOCATÁRIO** realizar no imóvel durante a vigência do presente contrato poderão, a seu critério e discricionariedade, serem retiradas quando do término do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de _____ anos, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, se for do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto no projeto/atividade n.º _____ item _____ da fonte de recursos do orçamento previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

VALOR E REAJUSTAMENTO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar, mensalmente ao(a) **LOCADOR(A)** ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de R\$ _____ (.....), sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 15 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

O **LOCATÁRIO**, findo e não prorrogado o prazo contratual e observadas as cláusulas anteriores, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no **LAUDO DE VISTORIA**, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as edificações que forem concretizadas para alcance do objeto do presente contrato, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão pagas pelo **LOCATÁRIO** as despesas ordinárias de consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Correrão por conta do **LOCADOR** as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias que ocorrerem na vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Durante a vigência do presente contrato o(a) **LOCADOR(A)** se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o **LOCATÁRIO** não der causa.

PARÁGRAFO QUARTO

Enquanto durar a locação, o **LOCATÁRIO** poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

PARÁGRAFO QUINTO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 16 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



O(A) **LOCADOR(A)** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA

INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo(a) **LOCADOR(A)**, poderá importar nas seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato sujeita o **LOCADOR(A)** à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

VALIDADE

O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após publicado no Diário Oficial do Município.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 17 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do **LOCATÁRIO**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do(a) **LOCADOR(A)**, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao **LOCATÁRIO** o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 18 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Viradouro, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Pelo Locatário:

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Pelo(a) Locador(a):

CPF nº.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 19 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pela presente, a outorgante _____,
pessoa jurídica, com CNPJ sob n.º _____, com sede no
endereço _____, n.º. _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____, confere de forma ampla e ilimitada à
_____, com cédula de identidade
RG n.º. _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o n.º. _____, com domicílio no endereço
_____, n.º. _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____, poderes para representa-la na Chamada Pública
que tem como objeto a seleção de um imóvel, com ou sem edificações, a ser
locado pelo Município de Viradouro para que este possa realizar as instalações
necessárias para a concretização do Canil Municipal desta cidade.

Viradouro, Estado de São Paulo, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do sócio com poderes de gerência no contrato social)

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: UKDAJLKH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 20 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O Poder Executivo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Agostinho Horácio de Menezes, Secretário de Governo, **CHAMA PUBLICAMENTE** as pessoas jurídicas interessadas e a quem mais possa interessar que se acha aberto o processo de escolha de **pessoas jurídicas sem fins lucrativos** para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, promoverem a gestão administrativa e cultural do teatro municipal de Viradouro.

1.2. O processo de escolha, que será conduzido por uma comissão formada pelos servidores Jonas Antônio da Silva, Ana Paula Alves e Ana Cláudia Bagatin, será realizado às 9h15min. do dia 14 de outubro 2014, na sede administrativa do Poder Executivo Municipal, localizado na Praça Major Manoel Joaquim, n°. 349, Bairro Centro, no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, quando serão observadas as regras a seguir dispostas.

1.3. Os documentos exigidos nos termos das cláusulas seguintes deverão ser protocolados no endereço descrito no item "1.2", em envelope fechado, com identificação da pessoa jurídica interessada, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é a escolha de pessoas jurídicas sem fins lucrativos para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, promoverem a gestão administrativa e cultural do teatro municipal de Viradouro, conforme minuta do termo de parceria constante do anexo I.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 21 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



2.2. Firmarão termo de parceria com o Poder Executivo do Município de Viradouro, pelo prazo de 5 (cinco) anos, todas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos deste edital.

2.3. Ao final dos 5 (cinco) anos de vigência do termo de parceria, novo processo de escolha deverá ser realizado, sendo permitido às mesmas pessoas jurídicas escolhidas através deste processo participarem do novo processo se escolha.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O Poder Executivo Municipal custeará as despesas que lhe couber no termo de parceria com recursos provenientes das dotações orçamentárias vinculadas à cultura, suplementadas se necessário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de escolha as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham finalidade social compatível com a difusão da cultura local, regional ou nacional.

4.2. Não poderão participar deste processo de escolha:

- a) as pessoas jurídicas que tenha sido declaradas inidôneas para contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral;
- b) as pessoas jurídicas suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública em geral;
- c) as pessoas jurídicas que estejam sob processo de concordata ou falência;
- d) as pessoas jurídicas que tenham fins lucrativos.

4.3. As pessoas jurídicas interessadas poderão se fazer representadas no procedimento de escolha por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do anexo II, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 22 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



4.3.1. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no processo de escolha, porém, a pessoa jurídica interessada não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação na própria sessão.

5. DAS CONDIÇÕES DE APTIDÃO DAS CANDIDATAS

5.1. Considerar-se-ão aptas a firmar o termo de parceria com o Poder Executivo do Município de Viradouro as pessoas jurídicas que apresentarem os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo ou estatuto social, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, firmada nos moldes do anexo III;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) carta de intenção de patrocinador ou investidor para a difusão cultural e artística a ser realizada através do teatro de Viradouro;
- i) plano de trabalho anual, compreendendo os cinco anos de contrato, de gestão administrativa e cultural conjunta do teatro municipal de Viradouro, o qual fará parte integrante do termo de parceria.

5.1.1. Os documentos elencados no item “5.1” deverão ser protocolados no endereço descrito no item “1.2”, em envelope fechado, com identificação externa do seu

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 23 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



conteúdo, na forma descrita abaixo, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2014

Processo de Escolha | Gestão Conjunta do Teatro Municipal

Razão social da pessoa jurídica interessada

5.2. A autenticidade das certidões apresentadas será objeto de verificação e comprovação pela comissão de que trata o item “1.2”.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5. Os documentos dispostos no item “5.1” poderão ser apresentados em cópias, sendo dispensada a autenticação em cartório, cabendo às pessoas jurídicas participantes que assim desejarem, no ato da sessão de abertura dos envelopes, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) impugnar, de forma justificada, os documentos apresentados pelas demais participantes.

5.6. Apresentada(s) a(s) impugnação(ões) de que trata o item “5.5”, a comissão de que trata o item “1.2” decidirá se acolhe ou não a insurgência, podendo, se assim necessitar, suspender a sessão pelo tempo que for necessário para decidir.

6. DA ESCOLHA

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 24 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



6.1. Os membros da comissão de que trata o item “1.2” e os representantes legais das pessoas jurídicas participantes ou seus procuradores munidos de procuração examinarão e rubricarão todos os documentos apresentadas por força do item “5.1”.

6.2. Serão desclassificadas do processo as pessoas jurídicas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

6.4. Das decisões proferidas pela comissão de que trata o item “1.2” caberá recurso ao Secretário de Governo, suspendendo-se o processo até o seu julgamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1. A formalização da parceria decorrente deste processo de escolha está condicionada à prévia autorização legislativa e será concretizada mediante celebração de termo de parceria, nos termos da minuta constante do anexo I.

7.2. Por ocasião da formalização do termo de parceria, verificando que as certidões que comprovaram a regularidade fiscal da pessoa jurídica escolhida estão com os prazos de validade vencidas, a comissão de que trata o item “1.2” diligenciará, via Internet, para se certificar da manutenção da regularidade fiscal das escolhidas.

7.3. Não sendo possível a certificação de que trata o item anterior, as escolhidas serão notificadas para, no prazo de dois dias úteis, comprovarem as suas regularidades fiscais, sob pena da celebração do termo de parceria não se realizar.

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. A Secretaria de Governo prestará todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados.

8.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito à Secretaria de Governo, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 25 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Poder Executivo do Município de Viradouro poderá revogar ou anular este processo de escolha, no todo ou em parte.
- 9.2. As impugnações a este edital deverão ser dirigidas à comissão de que trata o item "1.2" até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes.
- 9.3. Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

Viradouro/SP, quarta-feira, 24 de setembro de 2014.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretaria de Governo

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 26 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E CULTURAL CONJUNTA DO TEATRO MUNICIPAL DE VIRADOURO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, E AS

Pelo presente termo de parceria, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Bairro Centro, CEP 14.740-000, no município de Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretária de Governo **AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES**, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. M-1.774.788 e inscrito no CPF sob nº. 302.207.776-91, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado por _____, o Senhor _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, no município de _____, Estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 27 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de parceria é regido pelas cláusulas nele constantes e pelas regras gerais de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste termo, o plano de trabalho de que trata o item "i" do item "5.1" do edital de chamada pública nº. 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente termo de parceria, pactuam as partes parceiras em promover a gestão conjunta administrativa e cultural do teatro municipal de Viradouro.

Parágrafo Primeiro. A gestão administrativa do teatro municipal de Viradouro compreende, dentre outros que lhes são inerentes:

- I) o atendimento ao público;
- II) a limpeza das dependências internas e externas do teatro municipal de Viradouro;
- III) a segurança das dependências e bens móveis que guarnecem o teatro municipal de Viradouro;
- IV) elaborar e manter atualizados inventários de bens móveis que integram o teatro municipal;
- V) a manutenção das áreas verdes que integram as dependências internas e externas do teatro municipal de Viradouro;
- VI) a administração das receitas oriundas da venda de bilhetes de ingresso nas peças teatrais ou artísticas e exposições culturais ou artísticas de qualquer natureza realizadas no teatro municipal, além dos patrocínios auferidos para difusão da cultura através do teatro municipal;
- VII) a quitação das despesas oriundas das contratações de artistas para apresentação de peças teatrais ou artísticas e exposições culturais ou artísticas, além de outras de qualquer natureza vinculadas ao teatro municipal.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 28 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



VIII) a apresentação, em 31 janeiro e 31 de agosto de cada ano, do resultado financeiro de cada semestre, assim considerado as entradas e saídas de valores vinculados ao teatro municipal no período, valores esses que deverão, necessariamente, transitar via conta bancária aberta especificamente para a gestão financeira do teatro.

Parágrafo Segundo. A gestão cultural do teatro municipal de Viradouro compreende, dentre outros que lhes são inerentes:

- I) o planejamento para apresentação de peças teatrais ou artísticas e exposições culturais ou artísticas de qualquer natureza;
- II) a implementação de negociações e coordenação de convênios ou outros ajustes com entidades públicas ou privadas para implantação de projetos culturais a serem executados no teatro municipal;
- III) a publicidade das peças teatrais ou artísticas e exposições culturais ou artísticas a serem apresentadas no teatro municipal;
- IV) a promoção de visitas de grupos escolares e de outras naturezas ao teatro municipal visando incentivar a difusão da cultura nos municípios de Viradouro;
- V) registrar em meios físicos ou eletrônicos as atividades culturais e artísticas realizadas no teatro municipal;
- VI) a apresentação, em 31 janeiro e 31 de agosto de cada ano, do relatório de atividades culturais realizadas no teatro municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Respeitada a prioridade das realizações culturais e artísticas antes agendadas, será permitida a realização de reuniões, palestras e outros eventos congêneres de natureza técnica no teatro municipal, cuja autorização seguirá as regras de que trata a Cláusulas Sétima.

Parágrafo único: Não será permitida a realização de eventos político-partidários nas dependências do teatro municipal.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 29 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CLÁUSULA QUARTA: O presente termo de parceria terá vigência de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: O Poder Executivo do Município de Viradouro poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente termo de parceria, independente de interpelação judicial, não cabendo a _____ qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: O Poder Executivo do Município de Viradouro será representado na gestão de que trata a Cláusula Segunda e seus parágrafos através de servidor municipal designado pelo Secretário de Governo.

CLÁUSULA SEXTA: A _____ será representado na gestão de que trata a Cláusula Segunda e seus parágrafos através de dirigente por ela designado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As decisões sobre a gestão administrativa e cultural do teatro municipal serão tomadas após prévio consenso, expresso por qualquer forma escrita, do servidor representante do do Poder Executivo do Município de Viradouro e do dirigente da _____.

Parágrafo Primeiro: Divergindo os representantes do Poder Executivo do Município de Viradouro e da _____ sobre a forma de gerir administrativa e culturalmente o teatro municipal, o ponto divergente será submetido por escrito ao Secretário de Governo, que decidirá sobre o ponto divergente, decisão que deverá ser acatada pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: O descumprimento das regras previstas nesta Cláusula implicará na rescisão deste termo de parceria, cujo ato será promovida pela parte que tiver direito seu preterido.

CLÁUSULA OITAVA: O Poder Executivo do Município de Viradouro custeará as

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 30 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



despesas descritas no Parágrafo único até que o teatro municipal apresente balanço financeiro com saldo positivo suficiente a arcar com tais despesas.

Parágrafo único. O custeio a que se refere o *caput* é aquele necessário ao pagamento das despesas com pessoal, energia, telefone, segurança, produtos de limpeza e congêneres.

CLÁUSULA NONA - Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Poder Executivo do Município de Viradouro com relação ao pessoal que a _____ empregar para a consecução das finalidades deste termo de parceria, correndo por conta exclusiva dela, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a _____, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo de parceria, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em __ (__) laudas impressas somente no averso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

_____/SP, ____ de _____ de 2014.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 31 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Agostinho Horácio de Menezes
Secretário de Governo

_____(nome da pessoa jurídica)_____
_____(responsável)_____
_____(cargo)_____

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
RG nº. _____

Nome: _____
RG nº. _____

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 32 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “AD NEGOTIA”

Pelo presente instrumento de procuração, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede na _____, n°. _____, Bairro _____, CEP. _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade n°. _____ e inscrito no CPF sob n°. _____, domiciliado na Rua _____, n°. _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade n°. _____ e inscrito no CPF sob n°. _____, domiciliado na Rua _____, n°. _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, a quem confere, de forma ampla e ilimitada, para fins de lhe representar perante a comissão de que trata o item “1.2” do edital de chamada pública n°. 001/2014, em especial no processo de escolha que será realizado às ____h__min. do dia ____/____/____, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários e que julgar convenientes, pelos quais se responsabiliza e dá tudo por bom, firme e valioso.

_____, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2014.

(nome da pessoa jurídica)

(responsável)

(cargo)

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 33 de 35



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Pela presente, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

_____, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2014.

(nome da pessoa jurídica)

(responsável)

(cargo)

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP

Código Localizador: IKU9LAMU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 34 de 35

Outros Atos

**RESULTADO DO 3º, 4º E 5º SORTEIOS DA CAMPANHA
“CONTRIBUINTE COM SORTE” AUTORIZADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3.083/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO
Nº 4.262/2013, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 4.294/2013 E
4.554/2014.**

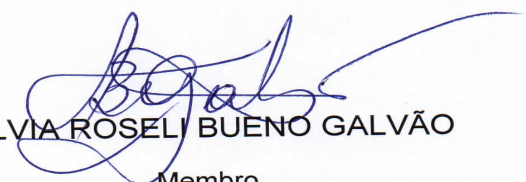
SORTEIO	DATA	Nº DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	Nº DOS CARNES SORTEADOS
3º	21/06/2014	04877	6393
4º	19/07/2014	04885	6198
5º	16/08/2014	04893	5391

Viradouro, 12 de Setembro de 2014.

Comissão responsável:


AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

Presidente


SÍLVIA ROSELI BUENO GALVÃO

Membro


CARINA DE FÁTIMA LOPES FÉLIX

Membro

Código Localizador: TBXJ+ZUB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 276

Página 35 de 35

**RESULTADO DO 6º SORTEIO DA CAMPANHA “CONTRIBUINTE
COM SORTE” AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
3.083/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.262/2013,
ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 4.294/2013 E 4.554/2014.**

SORTEIO	DATA	Nº DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	Nº DOS CARNES SORTEADOS
6º	20/09/2014	04903	6964

Viradouro, 23 de Setembro de 2014.

Comissão responsável:


AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

Presidente


SÍLVIA ROSELI BUENO GALVÃO

Membro


CARINA DE FÁTIMA LOPES FÉLIX

Membro

Código Localizador: G2TWOEHQ

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9ec1-047e-8f25-35dc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 276, ano II, veiculado em 25 de setembro de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 25/09/2014 às 10:28:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9ec1-047e-8f25-35dc>